



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **JUSANDRO BUBNA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 7.541.934-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 20.953.639-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 15.165.978/0001-80, estabelecida na Rua Dr. Francisco Cezar Nogari, nº 527, Centro, CEP 86490-000, Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. **ROBERTO FRAIZ MARTINEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.382.670-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.249.009-53, residente e domiciliado no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, §º único, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula terceira do Contrato firmado em 20 de maio de 2015, que devido à inclusão de serviços não previstos terá um acréscimo de R\$ 21.405,37 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos) e da cláusula quinta do Contrato firmado em 20 de maio de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Terceira — Do Preço:

O valor do Contrato que era de R\$ 448.962,72 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), passa a ter o valor de R\$ 470.368,09 (Quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais nove centavos), sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: FONTE 01 – Recursos do Tesouro 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Alteração da Cláusula Quinta — Prazo de Vigência:

*O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura, deste Instrumento de contrato e vigorará de **19/12/2016 a 17/01/2017** (30 dias), incluindo: prazos de execução da obra; prazo de observação; e, prazos para apresentação de relatórios de recebimento provisório e definitivo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Jornal Tribuna do Vale, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Guapirama (PR), 16 de dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Jusandro Bubna
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Roberto Fraiz Martinez Junior
Representante – Construtora Pinhalense Ltda.
CONTRATADA

Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita
RG.: 9.483.526-7
CPF.: 46.365.539-77
Testemunha

Josiane Aparecida Mendes
RG.: 8.974.651-5 – SSP/PR
CPF.: 046.470.649-13
Testemunha